**Lei Ordinária nº 4127, de 13 de julho 2022.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LEME DA CAMPANHA "NOVEMBRO AZUL ANIMAL", DEDICADA A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E DETECÇÃO PRECOCE AO CÂNCER DE PROSTATA EM MACHOS DAS ESPÉCIES CANINOS E FELINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica instituída a campanha "Novembro Azul Animal", no calendário oficial de datas e eventos do município de Leme, a ser realizada, anualmente, durante o mês de novembro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à conscientização e detecção precoce do câncer de próstata caninos e felinos.

Art 2º O poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 13 de julho de 2022

Marcelo A. de C. Almeida
**Presidente Interino**